

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça

## Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000593-6

## ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Promotora de Justiça Cristina Costa da Luz Bertoncini, titular da 6.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça, Prefeitura de Palhoça, representada neste ato pelo Prfeio Camilo Nazareno Pagani Martins e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palhoça, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Rosinei de Souza Horácio; autorizados pelo §6º, do artigo 5º da Lei nº 7.347/85, e artigo 89 da Lei Complementar Estadual nº 197/00, celebram, com supedâneo no artigo 127 da Constituição Federal, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos prazos estipulados no termo de ajustamento de conduta celebrado em 18 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** que não foram localizadas pela Vigilância Sanitária Estadual cópia do Projeto Básico Arquitetônico dos Centros de Saúde Cambirela – Furadinho, Enseada de Brito, Pachecos, Pinheira e Vila Nova, os quais teriam sido aprovados pela extinta 18ª



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça

Regional de Saúde;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse das partes em resolver de modo consensual a problemática surgida,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO** firmado nos Autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00008122-6, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de conformidade com o que segue:

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto adequação de uma cláusula estabelecida no acordo inicial:

**CLÁUSULA ADITIVA** - As disposições do termo de ajustamento de conduta anteriormente firmado, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO se compromete a:

## A) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

[...]

- **2.** Providenciar a aprovação do Projeto Básico Arquitetônico do Centro de Saúde junto à Vigilância Sanitária de competência, nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:
  - 2.1. Centro de Saúde Cambirela Furadinho;
  - 2.2. Centro de Saúde Enseada de Brito;
  - 2.3. Centro de Saúde Pachecos;
  - 2.4. Centro de Saúde Pinheira;
  - 2.5. Centro de Saúde Vila Nova."

Ficam mantidas, na íntegra, as disposições do termo de ajuste pretérito, à exceção do disposto de forma diferente no presente instrumento. E, por estarem assim compromissados, firmam este termo



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo.

Palhoça, 05 de fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)

## CRISTINA COSTA DA LUZ BERTONCINI, PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Camilo Nazareno Pagani Martins Prefeito de Palhoça

Rosinei de Souza Horácio Secretário Municipal de Saúde